



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 52/2015-PREG/UFPI, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

**PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ALUNOS VINCULADOS À UFPI**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado entre o Banco Santander (Brasil) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, e tendo em vista a disponibilidade de vagas do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL destinadas aos estudantes de Cursos de Graduação desta Universidade, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de Processo Seletivo de Bolsistas participantes de tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes tem como objetivo favorecer intercâmbio entre alunos de Universidades Federais brasileiras. O intercâmbio deverá ocorrer entre universidades de estados diferentes e terá a duração de 6 (seis) meses, com início no segundo semestre de 2015.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão realizadas via protocolo geral da UFPI, para os alunos do Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina) ou nas coordenações de curso, para os cursos dos *campi* do interior, que, **após análise**, encaminhará diretamente para a PREG;
- 2.2. Para candidatar-se a uma das bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI o estudante deverá, obrigatoriamente, atender todos os seguintes requisitos (cumulativamente):
- Estar regularmente matriculado, e frequentando, um dos Cursos de Graduação da UFPI, Bacharelado ou Licenciatura;
  - Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento), até o término do 2015.1;
  - Ter no máximo 2 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade
  - Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
  - Não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar;
  - Não ter sido contemplado anteriormente por qualquer bolsa do Programa SANTANDER UNIVERSIDADES.

**3. DO QUANTITATIVO, VALOR, VALIDADE E FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 3.1 São disponibilizadas 5 (cinco) vagas para bolsistas selecionados da UFPI no escopo do referido Programa independentemente de distribuição prévia ou taxativa para os *Campi* ou Centros ou Cursos de Graduação da UFPI;
- 3.2 As bolsas ofertadas têm validade para o ingresso, exclusivamente, no segundo semestre do ano letivo de 2015 (2015.2);
- 3.3 O valor de cada bolsa é de R\$3.000,00, a ser pago em 5 (cinco) parcelas de R\$600,00 durante o 2º. Semestre de 2015, com início no mês de agosto de 2015. O valor será repassado ao discente até o 5º. dia útil de cada mês.
- 3.4 Os recursos referentes às bolsas serão repassados pela ANDIFES para a conta corrente do discente (não serão aceitas contas conjuntas e nem de terceiros), **preferencialmente no banco Santander** (não serão aceitas contas em bancos estaduais devido a indisponibilidade de agências no Distrito Federal).

**4. DO CRONOGRAMA GERA DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES**

Procedimento	Data	Local
Divulgação deste Edital	10 (dez) de julho de 2015	Página eletrônica da UFPI
Período de Inscrição	13 (treze) a 16 (dezesesseis) de julho de 2015, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30	<b>Teresina</b> – Protocolo Geral da UFPI (Bloco SG 07) – <b>encaminhar para a coordenação do curso</b> a fim de analisar sobre equivalência das disciplinas pretendidas. <b>Campi do interior</b> – Entregar diretamente nas coordenações dos cursos que, <b>após análise</b> , encaminhará diretamente para a PREG.



Análise pela coordenação do curso	17 a 21 de julho	Coordenação dos cursos
Coordenações enviam para a PREG as solicitações com o parecer	22 de julho	PREG
PREG divulga resultado das inscrições homologadas e não homologadas	23 de julho	Página eletrônica da UFPI
PREG seleciona os candidatos	23 a 24 de julho	PREG
PREG encaminha solicitações às IES de destino	24 de julho	Via e-mail e correios
Prazo Final para Entrega dos Documentos (Número da Conta Corrente e Apólice de Seguro Saúde e de Vida)	28 de julho de 2015	PREG
Divulgação do Resultado Final	30 de julho de 2015	Página eletrônica da UFPI
Encaminhamento das informações para a Andifes	Até 31 de julho	Endereço eletrônico: <a href="mailto:andifes@andifes.org.br">andifes@andifes.org.br</a> e <a href="mailto:mobilidade@andifes.org.br">mobilidade@andifes.org.br</a>

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO 1**);
- 5.2 Cópia do CPF;
- 5.3 Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 5.4 Histórico Escolar completo e atualizado;
- 5.5 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa, máximo de 20 (vinte) linhas digitas em fonte arial tamanho 12;
- 5.6 Apresentação de uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IFES anfitriã, sob pena de eliminação do certame;
- 5.7 Plano de Estudo apresentando as disciplinas a serem pleiteadas na IFES anfitriã, de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de disciplina com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolveria no 2º (segundo) semestre de 2015 na UFPI (**ANEXO 2**);
- 5.8 **Ementas e conteúdos programáticos** das disciplinas pretendidas no 2º (segundo) semestre de 2015 da Instituição anfitriã (onde o estudante deseja realizar a mobilidade);
- 5.9 Formulário de Termo de Ciência, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI (**ANEXO 3**);

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 Após análise feita pela Coordenação do Curso, a seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI;
- 6.2 A UFPI possui 5 (cinco) vagas em face do escopo do referido Programa, no entanto os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de classificação formando assim um “banco de suplentes”;
- 6.3 Caso algum candidato selecionado entre os 5 (cinco) primeiros desista, ou não seja aceito por nenhuma IFES anfitriã, será chamado, por ordem de classificação, conforme o disposto no “banco de suplentes”.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concorrer à bolsa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

- 7.1 Preencher todos os requisitos listados no item 2 deste Edital, de forma cumulativa;
- 7.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;
- 7.3 Preencher os seguintes critérios por ordem de prioridade:
  - a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) relativo ao Histórico Escolar até o final do 1º (primeiro) semestre de 2015 (2015.1);
  - b) Maior quantidade de carga horária integralizada.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre candidatos, a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir uma nova classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial (em ordem sucessiva) para identificar o candidato melhor posicionado:

- 8.1 Possuir menor quantidade de reprovação em componentes curriculares do Curso de Graduação da UFPI;
- 8.2 Tiver cursado maior carga horária no Curso de Graduação da UFPI;
- 8.3 Apresentar maior idade cronológica;
- 8.4 Sorteio.

## 9. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS/ ANFITRIÃS

- 9.1 É de responsabilidade da PREG/ UFPI fazer petição de Declaração de Aceite às diferentes IFES anfitriãs escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados, inclusive daqueles constantes no “banco de suplentes”;

## 10. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE



A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para bolsas de mobilidade ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- a) Declaração de Aceite da Instituição anfitriã, após exaurido todo o processo de pré-seleção (Primeira Fase);
- b) Adoção de providência de abertura de conta no Banco Santander (Brasil) ou Banco Real, de forma preferencial;
- c) Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o 2015.2, custeado pelo próprio aluno.

## 11. RESULTADO FINAL DO CERTAME

O resultado final do certame será divulgado na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no dia 30 de Julho de 2015, ocasião em que a relação dos alunos escolhidos será enviada institucional e oficialmente à ANDIFES em planilha própria contendo as seguintes informações: IFES Origem, Nome do Bolsista, CPF, Conta Corrente (Banco, Nº Banco, Agência, Conta, Operação), IFES Anfitriã, E-mail do Bolsista e Telefone de Contato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1 Desenvolver na IFES anfitriã os estudos pertinentes;
- 12.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;
- 12.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;
- 12.4 Abrir conta corrente preferencialmente no Banco Santander (Brasil)
- 12.5 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o bolsista deverá protocolar comunicação endereçada à PREG, informando os motivos da desistência;
- 12.6 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:
  - a) Apresentar à PREG, com a ciência da Coordenação do Curso de Graduação da UFPI, os resultados da experiência em forma de registro e prestação de contas;
  - b) Solicitar, na IFES anfitriã, o certificado com notas, assim como as ementas das disciplinas realizadas (preferencialmente, com a bibliografia utilizada) para que sejam anexadas ao processo de intercâmbio, que deverá encaminhado à DAA para o devido registro;
  - c) Matricular-se no semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade acadêmica.

## 13. INCUMBÊNCIA DA DAA/PREG

É de responsabilidade da DAA/PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata "Programa de Intercâmbio Nacional/ Sigla da IFES Anfitriã", além da aposição do rol das disciplinas cursadas na IFES anfitriã com suas respectivas notas.

## 14. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1 As bolsas têm vigência somente para o 2º (segundo) semestre do ano de 2015;
- 14.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES anfitriã, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no "banco de suplentes";
- 14.3 A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:
  - a) Por solicitação do bolsista à PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
  - b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista na IFES anfitriã ou informação desta sobre o abandono das atividades;
  - c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento, pois patrocinado por financiamento integral do Banco Santander (Brasil);
- 15.2 A concessão de bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico selecionado e qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas, tanto a de origem quanto a de destino (anfitriã);
- 15.3 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país;
- 15.4 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário;
- 15.5 O aluno participante deste Convênio, na condição de bolsista, terá vínculo temporário com a IFES anfitriã, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s).
- 15.6 Não será permitida a prorrogação do auxílio constante do Convênio ainda que o estudante permaneça na IFES anfitriã;
- 15.7 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br).



- 15.8 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.9 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/ UFPI.

Teresina (PI), 10 de julho de 2015.

*Mirtes Gonçalves Honório*  
*Prof. Dra. Mirtes Gonçalves Honório*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI  
Em exercício